



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 38341/18
Fls. 01
Resp. _____

MOÇÃO Nº 93 /2019

Senhora Presidente,

O vereador **José Osvaldo Cavalcante Beloni (KIKO BELONI)** e os demais vereadores subscritos, requerem nos termos regimentais, após aprovação em Plenário, que seja encaminhada a presente **MOÇÃO DE APOIO** ao Governo Federal pela publicação da Lei nº 13.826, de 04 de junho de 2019, que acrescenta dispositivo ao artigo 12 da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, para tornar obrigatória a informação sobre a condição de pessoa com deficiência da mulher vítima de agressão doméstica ou familiar.

Justificativa:

Com a publicação da referida lei, passa ser obrigatório informar no boletim de ocorrência policial, a condição de pessoa com deficiência da mulher vítima de agressão doméstica ou familiar.

A informação sobre a condição de pessoa com deficiência da mulher vítima de agressão doméstica ou familiar se constitui em providência importante para elucidar casos em que a agredida pode ter sofrido tamanha violência que lhe causou danos permanentes e a colocou na condição de deficiente.

Servirá, também, para apurar se o fato de ser pessoa com deficiência é condição que agrava sua vulnerabilidade e potencializa o risco de vir a sofrer abuso ou violência doméstica.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 38341/19
Fls. 01
Resp. [assinatura]

Além do mais, a condição de a vítima ter alguma deficiência dificulta as chances de ela se defender de um possível agressor, razão por que a lei prevê o aumento de pena.

Apesar de simples, a obrigatoriedade de que a equipe policial registre e investigue esse aspecto é relevante tendo em vista que violências que produzam lesões corporais graves não devem passar despercebidas.

Lamentavelmente, os índices de feminicídios vem crescendo assustadoramente em nosso país e a publicação da Lei 13.826/2019 traz melhorias à legislação em defesa das mulheres portadoras de deficiência.

Destarte, a inovação legislativa veio ao encontro de uma mais adequada diferenciação dos casos em que a mulher sofre abusos, o que pode favorecer à investigação criminal, a um melhor atendimento à mulher com deficiência e a respostas mais adequadas por parte do Poder Judiciário aos casos concretos.

Face ao exposto, solicitamos aos nobres Vereadores, a aprovação a presente **MOÇÃO DE APOIO** ao Governo Federal pela publicação da Lei nº 13.826, de 04 de junho de 2019, que acrescenta dispositivo ao artigo 12 da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, para tornar obrigatória a informação sobre a condição de pessoa com deficiência da mulher vítima de agressão doméstica ou familiar.

Valinhos, 07 de junho de 2019

KIKO BELONI
Vereador - PSB

Franklin Duarte de Lima
Vereador